## Contrato de Aluguel

Instrumento particular de Contrato de Locação de imóvel residencial que fazem entre si:

**LOCADOR:** Cliente3, brasileiro(a), Corredor, portador da cédula de identidade 453453453, inscrito no CPF sob o no 534534534534.

**LOCATÁRIO:** Cliente3, brasileiro(a), Corredor, portador da cédula de identidade 453453453, inscrito no CPF sob o no 534534534534.

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

- **1a OBJETO:** Locação do imóvel situado na rua property.street, property.neighbour, property.city, property.state, property.country.
- 2a DESTINAÇÃO: O imóvel destina-se única e exclusivamente a fins residenciais do locatário e sua família.
- **3a PRAZO:** O prazo de locação será de duration meses, iniciando-se em 6 de setembro de 119 e terminando em endDay de endMonth de endYear, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.
- **4a ALUGUEL:** O aluguel mensal será de R\$ 234234, a vencer pontualmente no dia 6 de cada mês. As despesas 34234miniais, no valor de R\$ 34234 serão pagas até o dia 6 do mês, devendo o locador autorizar a administração do 34234mínio a enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário.
- **5a TAXAS E DESPESAS:** Por determinação do artigo 22, da Lei no 8.245/1991, compete ao locador pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador. Além disso, cabe ainda ao locador pagar os impostos e as taxas, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- **6a REAJUSTE:** O aluguel mensal fixado na cláusula 4a será reajustado anualmente, com base no inserir índice, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- **7a CONSERVAÇÃO:** O imóvel está sendo entregue de acordo com o termo de vistoria anexo a este contrato, devendo o locatário manter o imóvel em perfeito estado de conservação, com suas instalações em funcionamento, como recebido no ato de assinatura deste contrato.
- 9a OBRAS: O valor das benfeitorias necessárias poderá ser compensado com o valor do aluguel, desde que o montante a ser compensado a cada mês não ultrapasse 50% do valor do aluguel. O mesmo poderá ocorrer em relação às benfeitorias úteis, desde que haja concordância expressa e específica do locador.

Patos, 6 de setembro de 119.		
Cliente3		
LOCADOR		
Cliente3 LOCATÁRIO		
TESTEMUNHAS:		
1	2	